



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 896 de sexta-feira, 8 de maio de 2026

Nº de páginas: 22

SUMÁRIO:

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 043/2026 - ;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026. - ;
- EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023. - ;
- EXTRATO TERMO DE COORPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026 - ;
- PORTARIA Nº 553/2026 - ;
- PORTARIA Nº 554/2026 - ;
- PORTARIA Nº 555/2026. - ;
- PORTARIA Nº 556/2026 - ;
- PORTARIA Nº 557/2026. - ;
- PORTARIA Nº 558/2026. - ;
- EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2025 - ;
- PORTARIA Nº 559/2026 - ;
- DECRETO Nº 141/2026. - ;

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 009/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS Nº 009/2024
CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, e pela Lei Complementar nº 011/2009, e com fundamento no **Edital nº 009/2024** do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de Dezembro de 2024, para o preenchimento de vagas temporárias existentes.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 009/2022, para comparecer ao setor pessoal da Secretaria de Municipal de Educação de Itabaiana/SE, situada à Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, Itabaiana/SE, **Ensino Superior**, no dia **11 de maio de 2026**, no horário das **8h às 12h**, munidos de todos os documentos (**2 cópias de cada**) de identificação conforme descritos no **item 4.5 do Edital PSS 009/2024**, junto a **Certidão de Antecedentes Criminais**, e assinar o Termo de Anuência e Concordância para edição do Contrato por Prazo Determinado (Anexo II) ou Solicitação de reclassificação para o fim da lista (Anexo III), a Declaração de não acumulação de inconstitucional de cargos públicos (Anexo IV) e tomar ciência da data de início do desempenho de suas funções e sua lotação. Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, para tanto, exigir do candidato a apresentação de outros documentos e declarações que se fizerem necessários, além dos já apresentados no momento da inscrição.

Itabaiana/SE, 08 de maio de 2026.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**1. ENSINO SUPERIOR****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: GEOGRAFIA**

CLASS.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
17º	LUANA MONTEIRO DO NASCIMENTO	GEOGRAFIA	2324

Itabaiana/SE, 08 de maio de 2026

CARLOS ALBERTO GOIS
(PRESIDENTE DO COPSS)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
Edital nº 009/2024 - PSS

TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) para o cargo público de
_____no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº
009/2024 , realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meio do
Decreto Municipal nº 197/ 2022, venho expressar minha anuência e concordância para a edição do Contrato por Prazo
Determinado, que vigorará a partir
de _____de _____de _____, data em que deverei, impreterivelmente, comparecer ao
local de lotação indicado, sob pena de restar caracterizada renúncia ao direito decorrente desta
seleção.

Itabaiana/ SE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
Edital nº 009/2024- PSS

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) para o cargo público de
_____ no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 009/2024
, realizado pela realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meio
do Decreto Municipal nº 197/2022 , venho SOLICITAR MINHA RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTA de
candidatos.

Itabaiana/ SE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
Edital nº 009/2024 - PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INCONSTITUCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) para o cargo público de
_____ no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 009/
2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto
Municipal nº 197/2022, DECLARO, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e
§10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Declaro, ainda, estar ciente das normas constitucionais que regem a acumulação de cargos públicos, cujo descumprimento
me sujeitará à incursão em sanções administrativas, inclusive a devolução dos valores recebidos indevidamente e a
abertura de inquérito administrativo, afora demais apurações e sanções legalmente previstas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Itabaiana/ SE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Inscrição do município no evento SERGIPE JUNINO 2026, com a aquisição de 02 (duas) cotas ouro, onde a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura correlata necessária, como: serviços de organização, produção e montagem de estrutura para eventos, visando atender às necessidades do Município na participação no evento Sergipe Junino 2026, que será realizado no período de 06 a 08.05.2026, na Área de Eventos do Shopping Riomar, na cidade de Aracaju/SE.*

Fornecedor : E3 STANDS PROJETOS E MONTAGENS LTDA - 20.326.236/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	serv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	0,00	R\$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R\$ 40.000,00	Subtotal Orçado: R\$	40.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Inscrição do município no evento SERGIPE JUNINO 2026, com a aquisição de 02 (duas) cotas ouro, onde a contratada deverá disponibilizar toda a estrutura correlata necessária, como: serviços de organização, produção e montagem de estrutura para eventos, visando atender às necessidades do Município na participação no evento Sergipe Junino 2026, que será realizado no período de 06 a 08.05.2026, na Área de Eventos do Shopping Riomar, na cidade de Aracaju/SE.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE, 06 de Maio de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 075/2023.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
CONTRATO nº 075/2023. Dispensa de Licitação nº 005/2023.

LOCADOR: Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação do prazo

VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses

PRAZO ACRESCIDO: 1º 12 (doze) meses

PRAZO ACRESCIDO: 2º 12 (doze) meses

PRAZO ACRESCIDO: 3º 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 48 (quarenta e oito) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei

nº 8.666/93.

MOTIVO: Necessidade da continuidade da locação do referido imóvel, conforme justificativa em anexo.

PARECER JURÍDICO: nº 179/2026.

Itabaiana, 07 de maio de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026.

COOPERANDO: Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.

COOPERADA: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ nº: 16.452.013/0001-31.

OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação Técnica é a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO, através da Secretaria da secretaria municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos, e da habitação e o cooperado, onde, na conformidade do plano de trabalho, com as seguintes atribuições:

a) Ao ente cooperante, a disponibilização do Caminhão Tipo Muck, modelo HYUNDAI / HD 80 (4X2), que será utilizado ao cooperado, em suas atividades, desde que não comprometa e/ou danifique o veículo; e

1.2. A parceria visa fomentar o desenvolvimento da infraestrutura local, de ambas os municípios, bem como a regular utilização do veículo, de modo a evitar longos períodos que os mesmos permaneceriam ociosos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma do Art. 107, do mesmo diploma legal, desde que acordado entre as partes.

PARECER JURÍCO nº. 155/2026

Itabaiana/SE, 24 de abril de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ :13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 553 /2026.
De 07 de maio de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos,

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 + 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Jéssica de Jesus Silva, CPF nº 083 ***.*** - 10** – Gestora do Contrato;

II - **Keila de Oliveira Mendonça, CPF nº 028 ***.*** -37** – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 075/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 005/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabaiana (CDL)	Locação de 01 (um) imóvel, que será utilizado para funcionamento da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar deste município.	48 (quarenta e oito) meses, sendo: Vigência anterior: 12 (doze) meses Iniciado em 08/05/2023. - 1º período de 12(doze) meses, iniciado em 07/05/2024. - 2º período de 12(doze) meses, iniciado em 07/05/2025. - 3º período de 12(doze) meses, iniciado em 07/05/2026.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 736/2024, 07 de maio de 2024, em virtude da alteração do gestor de contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 07 de maio de 2026.

Jose Paes dos Santos
Jose Paes dos Santos
Prefeito do Município

Conte: Keila de Oliveira Mendonça
Conte: Jéssica de Jesus Silva

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 224/2026
DE 08 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Gabriel Carvalho Santos – CPF nº 068.***.***75 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº) 58/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026

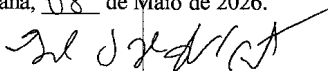
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Contratação de show musical Do Cantor THIAGO BRADO , para apresentação artística no dia 13 de junho de 2026 às 18h:00hrs na Praça Fausto Cardoso, em decorrência da 59ª (quingüésima nona) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros” e proposta da Contratada.	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo sua execução realizada na programação do dia 13 de junho de 2026, às 18h:00hrs na Praça Fausto Cardoso, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

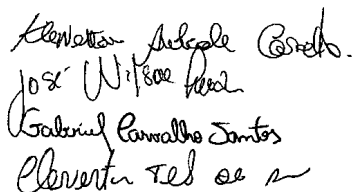
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 08 de Maio de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTES:


Kleiton Adelga Correia
José Wilson
Gabriel Cavalho Santos
Elorento Tel de S

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 555/2026.

DE 08 de maio de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Christiano de Melo Santos - CPF nº 017 ***.***-40- Gestor do Contrato

II - Thalysson Reis Almeida, portador do CPF 074. ***.***-28- Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Camilo de Oliveira Cruz- CPF nº. 058.***.***-08- Gestor do Contrato - Substituto;

II - Jhon Lenon Silva Santos, portadora do CPF nº. 055.***.***-36- Fiscal substituto do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 159/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 002/2026-SMTT.


Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA	O presente contrato tem por objeto o registro de preços visando aquisição e instalação de sistemas sonoros e luminosos (giroflex/giroled) e kits de proteção para motor e carenagem, destinados às motocicletas da marca Suzuki, modelo V-Strom 800cc	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

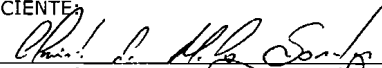
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

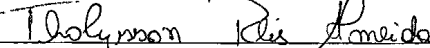
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 08 de Maio de 2026.

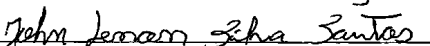

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CIENTE:

 Gestor do Contrato

 Fiscal do Contrato

 Gestor do Contrato - Substituto

 Fiscal substituto do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 34311-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 556 /2026
De 08 de maio de 2026.

Revogar **Verba de Representação** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Revogar **Verba de Representação**, para os(as) servidores(as) abaixo
relacionados(as):

NOME	CPF	REF. (%)
JOSIVALDO DA SILVA SANTOS	028.***.***-71	31,5
MANOEL MESSIAS DE GOIS	062.***.***-18	31,5

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 08 de maio de 2026.


JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 557 /2026
De 08 de maio de 2026.

Conceder **Verba de Representação** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Verba de Representação**, para os(as) servidores(as) abaixo
relacionados(as):

NOME	CPF	REF. (%)
JOSIVALDO DA SILVA SANTOS	028.***.***-71	67
MANOEL MESSIAS DE GOIS	062.***.***-18	67

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 08 de maio de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 558 /2026
De 08 de maio de 2026.

Exonerar Assessor Especial II e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GILVANDO SANTOS GONZAGA**, portador (a) do **CPF: 116.***.***-44**, do cargo de **Assessor Especial II – CC-002**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 08 de maio de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2025.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Contrato nº 336/2025. – Concorrência Eletrônica nº 010/2025.
CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ESPÉCIE DE ADITIVO: Alteração de Contrato
VALOR INICIAL: R\$ 237.621,93 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)
VALOR ADITADO: R\$ 59.340,43 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 6.409,17 (seis mil quatrocentos e nove reais e dezessete centavos)
VALOR GLOBAL: R\$ 290.553,19 (duzentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/21
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Conforme justificativa técnica anexa ao termo aditivo.
PARECER JURÍDICO: nº. 183/2026.

Itabaiana, 07 de maio de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 559/2026.

DE 08 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ: 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Jhon Lennon Gomes Santos, CPF nº. 072 ***. *** - 75 – Gestor do Contrato;

II – Kelly Pinto Freire, CPF nº. 033 ***. *** - 48 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 035/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Concorrência nº 013/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

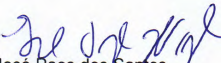
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a construção do Centro de Convenções de Itabaiana, atendendo o contrato de repasse nº 1.078.398-11-914387/2021/MTUR, neste município.	O prazo de vigência do Contrato, será de 24 (vinte e quatro) meses , contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de 12 (doze) meses , contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Fica revogada disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1469 de 02 de outubro de 2025, em virtude da alteração do fiscal do referido contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana, 08 de maio de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:

Jhon Lennon Gomes Santos
Gestor do Contrato

Kelly Pinto Freire
Fiscal do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ: 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

MAIO/2026

DECRETO 141/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 227.117,41 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	117,41
		Soma da Ação: 117,41
		Soma da Unidade: 117,41
0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO		
1219 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	227.000,00
		Soma da Ação: 227.000,00
		Soma da Unidade: 227.000,00
		Total Geral: 227.117,41

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2015 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		
33504100 - 15000000	Contribuições	117,41
		Soma da Ação: 117,41
		Soma da Unidade: 117,41
0213 SECRETARIA DA FAZENDA		
2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
33903900 - 17050000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.000,00
		Soma da Ação: 227.000,00
		Soma da Unidade: 227.000,00
		Total Geral: 227.117,41

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 8 de maio de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057